



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 3º O vencimento terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino, Padrão 02-1, em conformidade com artigo 3º da Lei Complementar nº 771, de 30 de abril de 2007.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei nº 736/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 07 de abril de 2022.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027/2022, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino."

A necessidade justifica-se pela inexistência de concurso vigente para esse cargo. Há somente concurso vigente para o cargo de Monitor, que também atua em escolas, e o mesmo já se encontra no final da lista de chamamento, sendo que esse cargo apresenta grande rotatividade.

Diante disso, considerando as exigências legais, bem como a formação específica na área, entendemos que há a necessidade de contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado, pois até o presente momento não há concurso público vigente para o referido cargo.

Salientamos que a necessidade de contratação de Auxiliares de Ensino é temporária, somente até a realização de Concurso Público para esse cargo, visto que atualmente existem 15 (quinze) cargos criados, e somente 3 (três) ocupados para o cargo de Auxiliar de Ensino.

Proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**, para que possam ser respeitados todos os prazos legais necessários para a contratação de um profissional habilitado.

Neste contexto, valendo-nos do ensejo, para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

B. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 7/2022

Data: 08/04/2022

1. Base legal

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

2. Eventos

Contratação emergencial de 5 (cinco) Auxiliares de Ensino

3. Vigência da despesa

A partir de maio de 2022, com prazo de um ano

4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

R\$ 1,00

Natureza	2022	2023
Vencimentos e Vantagens Fixas	104.690,73	68.451,63
Contribuição ao INSS	20.293,90	10.992,53
Vale Alimentação	16.165,60	8.082,80
Total	141.150,23	87.526,96

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo oito meses em 2022 e quatro meses em 2023, além da rescisão ao término do contrato.
- Os valores mensais individuais considerados no cálculo foram:
 - Salário: R\$ 2.415,94
 - INSS patronal: 21%
 - Vale alimentação: R\$ 404,14 (R\$ 18,37 x 22 dias)

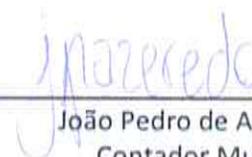
5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 141.150,23	R\$ 40.000.000,00	0,35%
2023	R\$ 87.526,96	R\$ 38.482.722,92	0,23%

A contratação terá efeito de 0,35% no orçamento municipal em 2022 e de 0,23% em 2023.

O orçamento para 2022 e 2023 foram retirados da LOA 2022 já descontadas as parcelas referentes ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 8 de abril de 2022



João Pedro de Azeredo
Contador Municipal
CRC 99.204/RS